

HOSPITAL GERAL PRADO VALADARES

Portaria HGPV 009/2009 de 18 de fevereiro de 2009

O DIRETOR do Hospital Geral Prado Valadares, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto simples de 28/12/2007, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia nº 19.592 de 29/12/2007,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinado que nenhum Servidor lotado em setores essenciais poderá ausentar-se do serviço durante seu horário de trabalho nem após o seu término sem a presença do seu substituto.

Art. 2º. O Servidor que faltar ao serviço no período de 20 de fevereiro a 01 de março de 2009 sem prévia justificativa, principalmente aquele Servidor cuja ausência venha causar prejuízos à assistência ao paciente, será punido com sanções disciplinares, correspondente, nos termos do Artigo 187 da Lei 6.677/94 de 26/09/94.

Art. 3º. As licenças médicas concedidas mediante atestado expedido por profissionais Médicos e Odontólogos deverão ser acompanhadas de Relatório Médico consubstanciado, e avaliado pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Hospital, só assim estará liberado.

Art. 4º. Os Coordenadores e/ou equivalentes deverão zelar pelo fiel cumprimento desta Portaria devendo dar ciência a todos os servidores que lhes são vinculados.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gilmar Barros Vasconcelos
Diretor Geral do HGPV

